

DECRETO Nº. 1751/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, SC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 50, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município, e com base nos art. 7º e art. 42/43º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2211 de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, que por intermédio da Lei nº. 2.058, de 16 de fevereiro de 2021, que instituiu no âmbito do município o Diário Oficial dos Municípios – DOM, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, que o Departamento de Contabilidade necessita realizar ajustes no orçamento, através da edição de Decreto, e que o mesmo para ter seus efeitos gerados, se faz necessária a publicidade no DOM. Todavia, o site do Diário Oficial dos Municípios está com problemas de sistema, onde a administração já realizou a abertura de chamado para solução do mesmo. No entanto, necessita com urgência dar publicidade neste documento, realizando com isso a publicação no sítio oficial do município, para posteriormente ser devidamente publicado no DOM,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor total de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, para cobrir despesas a serem realizadas na seguinte dotação orçamentária:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.001.12.365.7.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$150.000,00
1.500.1001.5001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - 150.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.001.12.361.7.2012-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$115.000,00
1.500.1001.5001 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos 115.000,00



Art. 2º – Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos próprios, verificadas sua tendência até o presente mês, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei /64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

Capivari de Baixo (SC), 27 de outubro de 2023.

MÁRCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal

"31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO"